



PORTARIA N.º 0615/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 366/2021-PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.21103/P – SISPREV – IPMB

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO**, por morte do ex-servidor **EDUARDO CARLOS CANDIDO TEIXEIRA**, ocorrida em 30/04/2021, cf. Certidão de Óbito nº 0186439 18; matrícula nº 0110892-011, a sua esposa **SIRIA BETANIA SANTOS DE LIMA TEIXEIRA**, CPF nº 460.474.412.-20 e a sua filha menor de idade, **EDUARDA DE LIMA TEIXEIRA**, CPF nº 021.816.442-41; observando-se o disposto no Art.40, §7º, II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal nº 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I e IV, “a”, da lei 9.448/2019, cujos proventos de pensão no importe de **R\$ 2.126,84**, bipartida entre as dependentes beneficiárias, na cota parte de (1/2) **50%** (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal no valor de **R\$ 1.063,42** (mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), benefício este a ser concedido a partir da data do óbito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 28 de julho de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB